

PREGÃO ELETRÔNICO

126/2026

CONTRATANTE (UASG):

102319 – FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal

OBJETO:

Constituição de sistema de registro de preços para contratação futura e eventual de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais para Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV – Câmpus de Jaboticabal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.474.524,29 (seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 01/09/2026 às 9 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS.....	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

FCAV/UNESP – CAMPUS DE JABOTICABAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026-FCAV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2026-FCAV

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA Júlio de Mesquita Filho**, por meio da **FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS – Campus de Jaboticabal**, sediada na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **constituição de sistema de registro de preços para contratação futura e eventual de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais para Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV – Câmpus de Jaboticabal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.4.1. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado

superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5 % (meio ponto percentual)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5
- 6.19. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;

- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
- 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração;
- 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
- 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos;**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio eletrônico para solicitação e recebimento por e-mail: compras.fcav@unesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento como Anexo, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o

adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:
- 12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras.fcav@unesp.br.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) e no [Portal de Licitações da Unesp](#), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.11. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://ape.unesp.br/licitacao>.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.15.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.3. ANEXO II – Minuta da Nota de empenho

- 14.15.4. ANEXO III – Cópia do ato normativo de sanções aplicáveis - Portaria UNESP n. 135, de 20 de dezembro de 2023;
- 14.15.5. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta;
- 14.15.6. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.7. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.15.8. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Jaboticabal, 17 de agosto de 2026

RONALDO MARCOS
VALERIO:129573838
45

Assinado de forma digital por
RONALDO MARCOS
VALERIO:12957383845
Dados: 2026.08.17 14:10:59 -03'00'

RONALDO MARCOS VALÉRIO
Diretor Técnico Administrativo
Subscritor do Edital

ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	102319-ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC	HEITOR ZEVIANI CRUZ	14/08/2026 19:32 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	126/2026	1067/2026

1. Definição do objeto

1.1. O presente instrumento tem por finalidade o a constituição de sistema de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais que se faz necessário para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV Jaboticabal.

1.2. A contratação se dará por Registro de Preços conforme tabela abaixo sua respectiva descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. GOV
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CONFORME SUBITENS RELACIONADOS ABAIXO	1627
VALOR TOTAL		6.474.524,29

SUBITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI 23%	VALOR TOTAL
1	Demolição manual de concreto simples	CDHU	03.01.020	m³	112	262,9	323,37	36.217,10
2	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl. revestimentos	CDHU	03.02.040	m³	56	95,6	117,59	6.584,93
3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	CDHU	03.03.040	m²	560	7,17	8,82	4.938,70
4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	CDHU	03.04.020	m²	1120	14,34	17,64	19.754,78
5	Demolição de revest. de azulejos, pastilhas e ladrilhos incl arg assentamento	CDHU	03.04.030	m²	2800	11,95	14,7	41.155,80
6	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	CDHU	04.01.040	m²	280	37,8	46,49	13.018,32
	Retirada de telhamento perfil e material							

7	qualquer, exceto barro	CDHU	04.03.040	m²	1680	9,56	11,76	19.754,78
8	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	CDHU	04.07.020	m²	700	14,83	18,24	12.768,63
9	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	CDHU	04.08.060	m	140	15,89	19,54	2.736,26
10	Retirada de esquadria metálica em geral	CDHU	04.09.020	m²	168	37,09	45,62	7.664,28
11	Retirada de entelamento metálico em geral	CDHU	04.09.160	m²	1120	5,04	6,2	6.943,10
12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	CDHU	06.01.020	m³	112	59,75	73,49	8.231,16
13	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	CDHU	06.12.020	m³	112	73,82	90,8	10.169,44
14	Armadura em tela soldada de aço	CDHU	10.02.020	Kg	448	9,84	12,1	5.422,23
15	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	CDHU	11.01.130	m³	84	522,01	642,07	53.934,07
16	Lastro de pedra britada	CDHU	11.18.040	m³	17	228,38	280,91	4.775,43
17	Alvenaria de tijolo de barro maciço e=1/2 tijolo	CDHU	14.02.030	m²	112	145,05	178,41	19.982,09
18	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	CDHU	14.04.200	m²	560	78,38	96,41	53.988,14
19	Estrutura em terças para telhas de cim-am/al /plast	CDHU	15.01.320	m²	224	31,05	38,19	8.554,90
20	Telha de barro tipo romana	CDHU	16.02.030	m²	1400	73,64	90,58	126.808,08
21	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	CDHU	16.02.230	m	700	35,17	43,26	30.281,37
22	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	CDHU	16.03.020	m²	1400	80,71	99,27	138.982,62
23	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	CDHU	16.03.030	m²	1400	175,36	215,69	301.969,92
24	Cumeeira aço pint po/coil-coating perfil ond /trap e=0,65mm h ate 40mm	CDHU	16.12.200	m	140	86,49	106,38	14.893,58
25	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	CDHU	16.33.082	m	1120	109,18	134,29	150.406,37
26	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	CDHU	16.33.102	m	1120	144,37	177,58	198.884,11
27	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	CDHU	16.33.062	m	224	249,34	306,69	68.698,16
28	Recolocação de telhas de barro tipo francesa / romana	CDHU	16.40.120	m²	840	38,44	47,28	39.716,21
29	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	CDHU	16.40.040	m	336	23,8	29,27	9.836,06
30	Argamassa de regularização e/ou proteção	CDHU	17.01.020	m³	28	876,47	1078,06	30.185,63
31	Chapisco	CDHU	17.02.020	m²	1400	8,1	9,96	13.948,20
32	Reboco	CDHU	17.02.220	m²	1400	15,29	18,81	26.329,38
33	Cimentado desempenado	CDHU	17.03.020	m²	280	39,12	48,12	13.472,93
34	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	CDHU	18.06.152	m²	1400	57,8	71,09	99.531,60
35	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	CDHU	18.06.153	m	560	7,79	9,58	5.365,75
36	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	CDHU	18.06.400	m²	1400	13,23	16,27	22.782,06
	Revestimento em placa cerâmica esmaltada							

37	de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	CDHU	18.11.042	m²	1288	117,39	144,39	185.973,93
38	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	CDHU	19.01.062	m	112	183,83	226,11	25.324,42
39	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	CDHU	22.01.010	m²	560	88,1	108,36	60.683,28
40	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	CDHU	22.02.030	m²	1400	134,73	165,72	232.005,06
41	Forro em fibra mineral revestido em látex	CDHU	22.03.050	m²	1400	176,14	216,65	303.313,08
42	Forro em lâmina de pvc	CDHU	22.03.070	m²	1680	131,73	162,03	272.206,87
43	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	CDHU	23.09.030	un	11	654,14	804,59	8.850,51
44	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	un	11	660,91	812,92	8.942,11
45	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	un	11	690,64	849,49	9.344,36
46	Guarnição de madeira	CDHU	23.20.120	m	448	9,4	11,56	5.179,78
47	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	CDHU	23.20.320	un	11	316,08	388,78	4.276,56
48	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	CDHU	23.20.330	un	28	322,85	397,11	11.118,95
49	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	CDHU	23.20.340	un	28	352,58	433,67	12.142,86
50	Porta corta fogo P.90 de 100x210cm, completa com maçanetas tipo alavanca	CDHU	24.02.052	un	11	1713,3	2107,36	23.180,95
51	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	CDHU	24.02.070	m²	47	432,24	531,66	24.987,79
52	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	CDHU	32.20.060	m²	168	19,04	23,42	3.934,43
53	Verniz em superfície de madeira	CDHU	33.05.330	m²	560	32,59	40,09	22.447,99
54	Acrílico para quadras e pisos cimentados	CDHU	33.06.020	m²	2240	29,98	36,88	82.600,90
55	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	CDHU	34.05.050	m	672	222,21	273,32	183.669,90
56	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	CDHU	34.20.080	m²	672	80,76	99,33	66.752,99
57	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	CDHU	34.20.160	m²	560	21,03	25,87	14.485,46
58	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	CDHU	44.01.050	un	28	332,37	408,82	11.446,82
59	Lavatório de louça com coluna	CDHU	44.01.110	un	28	632,68	778,2	21.789,50
60	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CDHU	44.01.800	un	17	1201,24	1477,53	25.117,93
61	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	CDHU	44.02.062	m²	34	1073,36	1320,23	44.887,92
62	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	CDHU	44.03.400	un	56	66,13	81,34	4.555,03
63	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	CDHU	44.03.450	un	56	83	102,09	5.717,04
64	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	CDHU	44.03.470	un	56	103	126,69	7.094,64
65	Tanque em aço inoxidável	CDHU	44.06.200	un	6	1446,27	1778,91	10.673,47
66	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	CDHU	44.20.240	un	56	41,34	50,85	2.847,50
67	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	CDHU	46.01.020	m	1120	35,81	44,05	49.331,86
68	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	CDHU	46.01.030	m	336	42,94	52,82	17.746,24

69	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	CDHU	46.01.050	m	280	57,26	70,43	19.720,34
70	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.050	m	168	52,25	64,27	10.796,94
71	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.060	m	280	82,14	101,03	28.289,02
72	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.070	m	672	89,94	110,63	74.340,81
73	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	CDHU	46.03.060	m	336	174,79	214,99	72.237,21
74	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	CDHU	46.10.010	m	84	106,12	130,53	10.964,32
75	Registro de gaveta com canopla cromada dn 20mm (3/4")	CDHU	47.02.020	un	56	91,02	111,95	6.269,46
76	Registro de pressão c/ canopla cromada dn 20mm (3/4")	CDHU	47.02.110	un	56	79,83	98,19	5.498,69
77	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	CDHU	48.02.400	un	11	1015,93	1249,59	13.745,53
78	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	CDHU	48.02.401	un	28	656,81	807,88	22.620,54
79	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	CDHU	48.20.020	un	56	71,7	88,19	4.938,70
80	Caixa sifonada de pvc dn 150x150x50mm c /grelha metálica	CDHU	49.01.030	un	28	127,44	156,75	4.389,03
81	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	CDHU	49.06.190	un	168	102,24	125,76	21.126,87
82	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	CDHU	54.06.040	m	280	64,71	79,59	22.286,12
83	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	CDHU	54.06.100	m³	17	615,87	757,52	12.877,84
84	Limpeza complementar com hidrojateamento	CDHU	55.01.030	m²	2800	9,82	12,08	33.820,08
85	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	CDHU	55.02.012	un	280	51,59	63,46	17.767,60
86	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	CDHU	55.02.040	un	280	26,49	32,58	9.123,16
87	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	CDHU	55.02.050	m	1120	13,25	16,3	18.253,20
88	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	CDHU	55.02.060	m	840	14,14	17,39	14.609,45
89	Fechadura completa, cilíndrica de embutir	FDE	05.80.070	jg	168	356,34	438,3	73.634,10
90	Fechadura tetra completa espelho redondo cromado	FDE	05.80.085	un	168	176,36	216,92	36.443,03
91	Telha galvalume / aço galv acabamento natural trapez h=40mm .e=0,65mm	FDE	07.03.133	m²	1820	157,74	194,02	353.116,76
92	Limpeza de telhado inclusive remoção do material recolhido	FDE	07.80.035	m²	21000	11,26	13,85	290.845,80
93	Telha de poliéster perfil da canaleta 90 cm e=1,20mm	FDE	07.80.062	m²	1400	235,91	290,17	406.237,02
94	Impermeabilização com emulsão acrílica - 6 demãos	FDE	11.02.027	m²	1400	63,8	78,47	109.863,60
95	Impermeab c/ manta asf pre-fabr 4mm acab alumín sem prot. mecânica	FDE	11.02.035	m²	560	201,8	248,21	138.999,84

96	Contra piso em concreto nivelado, esp. 5 cm	FDE	13.01.004	m²	560	58,06	71,41	39.991,73
97	Piso de concreto fck=25mpa e=5cm	FDE	13.80.007	m²	1120	40,09	49,31	55.227,98
98	Esmalte em superfície rebocada sem massa niveladora	FDE	15.04.015	m²	168	36,91	45,4	7.627,08
99	Esmalte em esquadrias de madeira inclusive preparo e retoques de massa	FDE	15.80.013	m²	840	30,44	37,44	31.450,61
100	Tinta látex econômica inclusive preparo e retoque de massa niveladora	FDE	15.80.043	m²	28000	21,68	26,67	746.659,20
101	Esmalte em esquadrias de ferro inclusive preparo e retoques de zarcão	FDE	15.80.045	m²	1400	42,57	52,36	73.305,54
102	Esmalte em estrutura metálica inclusive preparo e retoque de zarcão	FDE	15.80.060	m²	4200	26,6	32,72	137.415,60
103	Pavimentação de pedra mosaico português 2 cor/sobre base areia grossa	FDE	16.02.023	m²	168	331,63	407,9	68.528,02
104	Ga-01 guia leve ou separador de pisos	FDE	16.02.027	m	560	68,17	83,85	46.955,50
105	Piso de concreto fck 25mpa desempenamento mecânico e=8cm	FDE	16.02.064	m²	294	104,02	127,94	37.615,71
106	Aço ca 50 (a ou b) fyk = 500 m pa	FDE	16.14.011	kg	294	15,53	19,1	5.615,96

ITEM 1 - CÓDIGO CDHU 03.01.020 - Demolição manual de concreto simples.

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

ITEM 2 - CÓDIGO CDHU 03.02.040 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento.

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

ITEM 3 - CÓDIGO CDHU 03.03.040 - Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto.

- 1) Será medido por área real de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

ITEM 4 - CÓDIGO CDHU 03.04.020 - Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base.

- 1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

ITEM 5 - CÓDIGO CDHU 03.04.030 - Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base.

- 1) Será medido por área real de revestimento ladrilho hidráulico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

ITEM 6 - CÓDIGO CDHU 04.01.040 - Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos.

1) Será medido pela área, na projeção vertical, de divisórias desmontadas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de madeira ou fibrocimento fixadas em montantes metálicos, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis

ITEM 7 - CÓDIGO CDHU 04.03.040 - Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro.

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

ITEM 8 - CÓDIGO CDHU 04.07.020 - Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas.

1) Será medido por área de forro retirado (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

ITEM 9 - CÓDIGO CDHU 04.08.060 - Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados.

1) Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

ITEM 10 - CÓDIGO CDHU 04.09.020 - Retirada de esquadria metálica em geral.

1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

ITEM 11 - CÓDIGO CDHU 04.09.160 - Retirada de entelamento metálico em geral.

1) Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

ITEM 12 - CÓDIGO CDHU 06.01.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto.

1) Será medido pelo volume real escavado (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

ITEM 13 - CÓDIGO CDHU 06.12.020 - Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg.

1) Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

ITEM 14 - CÓDIGO CDHU 10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço.

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas

ITEM 15 - CÓDIGO CDHU 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa.

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

ITEM 16 - CÓDIGO CDHU 11.18.040 - Lastro de pedra britada.

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

ITEM 17 - CÓDIGO CDHU 14.02.030 - Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum.

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

ITEM 18 - CÓDIGO CDHU 14.04.200 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

ITEM 19 - CÓDIGO CDHU 15.01.320 - Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro.

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil qualquer em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

ITEM 20 - CÓDIGO CDHU 16.02.030 - Telha de barro tipo romana.

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:

a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas

ITEM 21 - CÓDIGO CDHU 16.02.230 - Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha.

1) Será medido pelo comprimento executado (m).

2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

ITEM 22 - CÓDIGO CDHU 16.03.020 - Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm.

1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 8 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

ITEM 23 - CÓDIGO CDHU 16.03.030 - Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm.

1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil trapezoidal, com 8 mm de espessura, largura útil de 44 cm, em qualquer comprimento; referência comercial Kaltheta fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

ITEM 24 - CÓDIGO CDHU 16.12.200 - Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm.

1) Será medido por comprimento de cumeeira e / ou espigão executado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura; referência comercial Perfilor (Perkrom) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.

ITEM 25 - CÓDIGO CDHU 16.33.082 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m.

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

ITEM 26 - CÓDIGO CDHU 16.33.102 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m.

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

ITEM 27 - CÓDIGO CDHU 16.33.062 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m.

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

ITEM 28 - CÓDIGO CDHU 16.40.120 - Recolocação de telhas de barro tipo francesa / Romana.

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para colocação das telhas, inclusive emboçamento das mesmas.

ITEM 29 - CÓDIGO CDHU 16.40.040 - Recolocação de cumeeiras e espigões de barro

1) Será medido pelo comprimento de cumeeira e/ou espigão executado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e a mão-de-obra necessária para a colocação e emboçamento das peças.

ITEM 30 - CÓDIGO CDHU 17.01.020 - Argamassa de regularização e/ou proteção.

1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

ITEM 31 - CÓDIGO CDHU 17.02.020 - Chapisco

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

ITEM 32 - CÓDIGO CDHU 17.02.220 - Reboco

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.

ITEM 33 - CÓDIGO CDHU 17.03.020 - Cimentado desempenado

1) Será medido pela área de cimentado executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.

ITEM 34 - CÓDIGO CDHU 18.06.152 - Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.

1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica rústica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo rústica, indicada para áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Incefra, Cerâmica Almeida, Elizabeth ou equivalente; b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa); c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5); d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha); e) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); f) Carga de ruptura > 800 N; g) Resistente a gretagem; h) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

ITEM 35 - CÓDIGO CDHU 18.06.153 - Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.

1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo rústico, indicado para áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Incefra, Cerâmica Almeida, Elizabeth ou equivalente, cortada com ferramenta adequada; b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa); c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5); d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha); e) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); f) Carga de ruptura > 800 N; g) Resistente a gretagem; h) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

ITEM 36 - CÓDIGO CDHU 18.06.400 - Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm.

1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisor plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817.

ITEM 37 - CÓDIGO CDHU 18.11.042 - Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Pierini, Eliane ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIIa classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);

c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); e) Resistente ao choque térmico;

f) Antiderrapante: não Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

ITEM 38 - CÓDIGO CDHU 19.01.0162 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido.

1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

ITEM 38 - CÓDIGO CDHU 22.01.010 - Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus.

1) Será medido por área de forro executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tábua aparelhada em Pinus (Pinus Elliotti ou Pinus Taeda), tipo macho e fêmea de 1 x 10 cm; inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para execução do forro.

ITEM 40 - CÓDIGO CDHU 22.02.030 - Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo.

1) Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

ITEM 41 - CÓDIGO CDHU 22.03.050 - Forro em fibra mineral revestido em látex.

1) Será medido por área de forro instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral, composta por: argila, perlita e resíduos minerais, livre de amianto; com acabamento em pintura vinílica à base de látex na cor branca, módulos de 625 x 1250 x 13 mm, resistência à umidade RH95, fator de propagação de chama / resistência ao fogo classe A; estrutura de sustentação com perfis tipo T em aço galvanizado, pintura a base de poliéster; referência comercial Encore HumiGard Plus da Armstrong ou equivalente. Remunera também material acessórios e mão de obra especializada necessária para instalação completa do forro.

ITEM 42 - CÓDIGO CDHU 22.03.070 - Forro em lâmina de PVC.

1) Será medido por área de forro instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.

ITEM 43 - CÓDIGO CDHU 23.09.030 - Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm.

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

ITEM 44 - CÓDIGO CDHU 23.09.040 - Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm.

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

ITEM 45 - CÓDIGO CDHU 23.09.050 - Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm.

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

ITEM 46 - CÓDIGO CDHU 23.20.120 - Guarnição de madeira

1) Será medido por comprimento de guarnição instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de guarnição, com 5 cm de largura, em cedrinho para acabamento em pintura, cera ou verniz; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação.

ITEM 47 - CÓDIGO CDHU 23.20.320 - Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm.

1) Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha da porta.

ITEM 48 - CÓDIGO CDHU 23.20.330 - Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm.

1) Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão de obra necessária para a instalação da folha da porta.

ITEM 49 - CÓDIGO CDHU 23.20.340 - Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm.

1) Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão de obra necessária para a instalação da folha da porta.

ITEM 50 - CÓDIGO CDHU 24.02.052 - Porta corta fogo classe P.90 de 100 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca.

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de porta corta-fogo com vão de 100 x 210 cm, classe P 90 resistência mínima ao fogo de 90 minutos, constituída por: folha da porta lisa em chapa nº 26 de aço galvanizado, núcleo com material não corrosível; batente em chapa nº18 de aço galvanizado; dobradiças tipo mola; maçaneta em aço SAE 1010 / 1020 tipo alavanca com trinco, em ambos os lados; cimento, areia e a mão de obra especializada e adicional necessária para o transporte interno à obra dos materiais, montagem, instalação completa da porta, inclusive a fixação e chumbamento do batente. Não remunera arremates de acabamento, nem fechadura com chave. Norma técnica: NBR 11742.

ITEM 51 - CÓDIGO CDHU 24.02.070 - Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial.

1) Será medido pela área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de porta de ferro de abrir, linha comercial, constituída por uma ou duas folhas, tipo veneziana, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos. Remunera também fornecimento cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação. Não remunera arremates de acabamento.

ITEM 52 - CÓDIGO CDHU 32.20.060 - Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa.

1) Será medido por área de superfície com aplicação de tela (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tela para armadura de argamassa, compreendendo: a) Tela galvanizada para armadura de argamassa, com as características: - Em aço galvanizado, malha hexagonal de 15 x 15 mm (1/2), com fio 24 BWG. Protótipos comerciais: Tela Galvanizada, fabricação Tela Catumbi, Tela Galvanizada, fabricação Perame ou equivalente, desde que atenda às características técnicas acima descritas; b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: - Aplicação da tela com a função de estruturante de argamassa de recobrimento de mantas em geral, por meio de colagem vertical com a própria manta utilizada no sistema de impermeabilização ou por meio de pinos em aço inoxidável.

ITEM 53 - CÓDIGO CDHU 33.05.330 - Verniz em superfície de madeira.

1) Será medido por área (m²): a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702. Referência verniz Rexpa Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante

ITEM 54 - CÓDIGO CDHU 33.06.020 - Acrílico para quadras e pisos cimentados.

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpisso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracril Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

ITEM 55 - CÓDIGO CDHU 34.05.050 - Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado.

1) Será medido por comprimento de cerca executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno

ITEM 56 - CÓDIGO CDHU 34.20.080 - Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança.

1) Será medido por área de tela instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tela, em fio BWG 10 (3,40 mm), tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm), fabricada em fio de aço doce (baixo teor de carbono) recozido e zincado, com tensão média de ruptura (resistência à tração) de 40 a 60 kgf / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanização por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² de acordo com a NBR 6331, acabamento lateral de pontas dobradas; arame em fio de aço doce recozido e zincado, bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da tela.

ITEM 57 - CÓDIGO CDHU 34.20.160 - Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m.

1) Será medido por área, na projeção vertical sem considerar a altura do chumbamento, de alambrado com tela instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra, equipamentos e materiais acessórios necessários à execução dos serviços: instalação de montantes verticais em tubo de aço, chumbados diretamente em solo, ou sobre embasamento; instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado; o fornecimento de arame em fio de aço doce recozido e zincado, bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, para a instalação da tela por meio de amarração. Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte a base água na cor alumínio, aplicado com duas

demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela. Não remunera o fornecimento do alambrado incluindo a tela, montantes verticais e travamentos horizontais, e os serviços de execução de base para fixação dos montantes.

ITEM 58 - CÓDIGO CDHU 44.01.050 - Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros.

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hidráulico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

ITEM 59 - CÓDIGO CDHU 44.01.110 - Lavatório de louça com coluna.

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de lavatório de louça com coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

ITEM 60 - CÓDIGO CDHU 44.01.800 - Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros.

1) Será medido por conjunto instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hidráulico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

ITEM 61 - CÓDIGO CDHU 44.02.062 - Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido.

1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

ITEM 62 - CÓDIGO CDHU 44.03.400 - Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´.

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água

ITEM 63 - CÓDIGO CDHU 44.03.450 - Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado.

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira longa sem rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

ITEM 64 - CÓDIGO CDHU 44.03.470 - Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado.

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

ITEM 65 - CÓDIGO CDHU 44.06.200 - Tanque em aço inoxidável.

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de tanque de aço inoxidável de 60 x 60x 30 cm, ou 64 x 53 x 28 cm; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

ITEM 66 - CÓDIGO CDHU 44.20.240 - Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´.

1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do sifão de PVC rígido com copo tipo reforçado e tubo de ligação ajustável de 1´´x 1 1/2´´; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

ITEM 67 - CÓDIGO CDHU 46.01.020 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões.

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626

ITEM 68 - CÓDIGO CDHU 46.01.030 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões.

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

ITEM 69 - CÓDIGO CDHU 46.01.050 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões.

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

ITEM 70 - CÓDIGO CDHU 46.02.050 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões.

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

ITEM 71 - CÓDIGO CDHU 46.02.060 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões.

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

ITEM 72 - CÓDIGO CDHU 46.02.070 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões.

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

ITEM 73 - CÓDIGO CDHU 46.03.060 - Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões.

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 150 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

ITEM 74 - CÓDIGO CDHU 46.10.010 - Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões.

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 15 mm (1/2), classe A; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

ITEM 75 - CÓDIGO CDHU 47.02.020 - Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial.

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4'', inclusive materiais acessórios e de vedação.

ITEM 76 - CÓDIGO CDHU 47.02.110 - Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial.

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4, inclusive materiais acessórios e de vedação.

ITEM 77 - CÓDIGO CDHU 48.02.400 - Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros.

1) Será medido por unidade de reservatório instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 1.000 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

ITEM 78 - CÓDIGO CDHU 48.02.401 - Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros.

1) Será medido por unidade de reservatório instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 500 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

ITEM 79 - CÓDIGO CDHU 48.20.020 - Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros.

1) Será medido por unidade de caixa d'água limpa (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a limpeza completa de caixa d'água, com capacidade até 1.000 litros.

ITEM 80 - CÓDIGO CDHU 49.01.030 - Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha.

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

ITEM 81 - CÓDIGO CDHU 49.06.190 - Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm.

1) Será medido por unidade de grelha pré-moldada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, nas dimensões de 79,5 x 24,5 x 8 cm e peso de 28 kg, referência GRE 88R da Neo-Rex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da grelha.

ITEM 82 - CÓDIGO CDHU 54.06.040 - Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa.

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

ITEM 83 - CÓDIGO CDHU 54.06.100 - Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões.

1) Será medido pelo volume de base executada (m³).

2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

ITEM 84 - CÓDIGO CDHU 55.01.030 - Limpeza complementar com hidrojateamento.

1) Será medido por superfície de área limpa (m²).

2) O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza complementar, de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos, quando necessário.

ITEM 85 - CÓDIGO CDHU 55.02.012 - Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro.

1) Será medido por unidade de caixa limpa (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do material depositado no fundo da caixa ou bueiro, carga, transporte e descarga em bota-fora.

ITEM 86 - CÓDIGO CDHU 55.02.040 - Limpeza e desobstrução de boca de lobo.

1) Será medido por unidade de boca de lobo limpa (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e desobstrução completa de boca de lobo.

ITEM 87 - CÓDIGO CDHU 55.02.050 - Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais.

1) Será medido por comprimento de canaletas ou tubulações limpas (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e desobstrução completa de canaletas ou tubulações de águas pluviais

ITEM 88 - CÓDIGO CDHU 55.02.060 - Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial.

1) Será medido por comprimento de tubulação desentupida aferido “in loco” (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra e ferramental necessário para a limpeza e desobstrução completa de tubulações de rede de esgoto, com a retirada de detritos e lavagem interna da tubulação e áreas adjacentes; não remunera a abertura e / ou fechamento de rasgos.

ITEM 89 - CÓDIGO FDE 05.80.070 - Conjunto Fechadura ext. D=55mm c/ maçaneta e roseta.

1) Será medido por unidade de Fechadura (un).

2) O item remunera a conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo cilíndrico, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 725.01/40 CR da Pado, Papaiz ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa

ITEM 90 - CÓDIGO FDE 05.80.085 - Fechadura tetra completa espelho redondo cromado.

1) Será medido por unidade de Fechadura (un).

2) O item remunera a conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tetra, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos redondo cromado; referência comercial da Pado, Papaiz ou equivalente; Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa

ITEM 91 - CÓDIGO FDE 07.03.133 - Telha galvalume / aço galvanizado acabamento natural trapezoidal h=40mm e=0,65mm.

1) Será medido pela área de telhamento (m²).

2) O item remunera o fornecimento das telha galvalume / aço galvanizado acabamento natural trapezoidal h=40mm .e=0,65mm, em qualquer comprimento; materiais acessórios para a fixação das telhas em parafuso auto-perfurante com conjunto vedação para telha de aço e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

ITEM 92 - CÓDIGO FDE 07.80.035 - limpeza de telhado inclusive remoção do material recolhido.

1) Será medido pela área de telhamento (m²).

2) O item remunera a mão de obra para limpeza de telhado inclusive remoção do material recolhido através de sacos de lixo.

ITEM 93 - CÓDIGO FDE 07.80.062 - Telha de poliéster (perfil 90 ou kalhetão).

1) Será medido pela área de telhamento (m²).

2) O item remunera a telha, vedação elástica - conjunto de arruelas de aço e pvc, parafuso 8x110mm galvanizada ou gancho fixador de telha, fixador de abas para telhas de fibra e mão de obra necessária para instalação completa.

ITEM 94 - CÓDIGO FDE 11.02.027 - Impermeabilização com emulsão acrílica - 6 demãos.

1) Será medido por área de superfície com impermeabilização executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local.

a) A superfície deve estar limpa, seca e isenta de pó, cera, óleos, resíduos ácidos ou de vernizes resinas. Em fachadas de concreto ou alvenaria aparente, a superfície deve ser previamente lixada e regularizada, Produto pronto para o uso. Misturar o produto antes da aplicação, utilizando ferramenta limpa a fim de evitar a sua contaminação.

b) Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

ITEM 95 - CÓDIGO FDE 11.02.035 - Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada 4mm acabamento alumínio sem proteção mecânica.

1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada, compreendendo: a) Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta, conforme NBR 9952, tipo III-B, espessura mínima de 4 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, Remunera também a limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

ITEM 96 - CÓDIGO FDE 13.01.004 - Lastro de concreto c/ hidrofugo e=5cm.

1) Será medido pela área de piso (m²).

2) O item remunera concreto dosado fck 25 mpa, areia, cimento, pedra britada 2, impermeabilizante pega normal para argamassa e concreto e mão de obra necessária para instalação completa.

ITEM 97 - CÓDIGO FDE 13.80.007 - Piso de concreto fck=25mpa e=5cm.

1) Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura de 5cm (m²).

2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso

ITEM 98 - CÓDIGO FDE 15.04.015 - Esmalte em superfície rebocada sem massa niveladora.

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de esmalte, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

ITEM 99 - CÓDIGO FDE 15.80.013 - Esmalte em esquadrias de madeira inclusive preparo e retoques de massa.

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²): a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

ITEM 100 - CÓDIGO FDE 15.80.043 - Tinta látex econômica inclusive preparo e retoque de massa niveladora.

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação da tinta, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Williams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

ITEM 101 - CÓDIGO FDE 15.80.045 - Esmalte em esquadrias de ferro inclusive preparo e retoques de zarcão.

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

2) O item remunera o fornecimento de esmalte, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais conforme especificações do fabricante.

ITEM 102 - CÓDIGO FDE 15.80.060 - Esmalte em estrutura metálica inclusive preparo e retoque de zarcão.

1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m²),

2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Williams, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes

soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

ITEM 103 - CÓDIGO FDE 16.02.023 - Pavimentação de pedra mosaico português 2 cor/sobre base areia grossa.

1) Será medido pela área total de pavimentação executada com mosaico (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: mosaico português, em duas cores, constituído por fragmentos irregulares de pedras, com dimensões variáveis de 5 x 5 cm até 7 x 7 cm; cimento; areia; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo e lançamento, sobre contrapiso de concreto, de mistura seca com cimento e areia, traço 1:5, com espessura mínima de 5 cm, para o assentamento das pedras; execução e instalação de gabaritos em madeira para a execução de desenhos; assentamento das peças unidas ao máximo umas às outras, conforme o desenho desejado; compressão das peças, por meio de soquete de madeira, para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias. O item não remunera a execução do contrapiso em concreto. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

ITEM 104 - CÓDIGO FDE 16.02.027 - Ga-01 guia leve ou separador de pisos.

1) Será medido por área instalada (m):

2) Com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para colocação das peças, e executar cavação nos locais a receberem as guias, rebaixos e sarjetas; Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para o lançamento do lastro de brita e/ou colocação das peças pré-moldadas e formas; Em GA-01: - Posicionar as peças em seus locais definitivos; Em locais adjacentes às faixas de pedestres e vagas acessíveis, executar rebaixamento de guia. A execução dependerá de aprovação junto aos órgãos competentes.

ITEM 105 - CÓDIGO FDE 16.02.064 - Piso de concreto fck 25mpa desempenho mecânico e=8cm.

1) O item remunera concreto dosado fck 25 mpa, endurecedor superficial para concreto, Mão de obra / equipamento mecânico rotatório / corte / laser e mão de obra necessária para instalação completa.

ITEM 106 - CÓDIGO FDE 16.14.011 - Aço ca 50 (a ou b) fyk = 500 m PA

1) Será medido por kg (quilograma) instalado

2) O item remunera o fornecimento de aço ca-50-a em diversas bitolas, arame recozido n.18 e mão de obra necessária para instalação completa.

1.3. Para estimativa de preços deste certame, utilizou-se de base de dados da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), ref. maio/2026 e da Fundação para Desenvolvimento da Educação, ref. abril/2026. Para aplicação de BDI, utilizou-se uma taxa de 23%.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. Cada contratação decorrente da ata de registro terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, de modo a contemplar o prazo de execução (30 dias), eventuais prorrogações justificadas e o processamento do pagamento.

1.8.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.8.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.8.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.8.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.10. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 11/08/2026.

1.11. previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.11.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.11.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

1.11.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.12. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.13. O instrumento substitutivo de contrato (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.14. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. .2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000049/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

III) Id do item no PCA: 682

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 102319-126/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. São obrigações da contratada :

- 4.1.1. Garantir que os materiais empregados atendam aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e atendam às normas técnicas aplicáveis e divulgadas por órgãos oficiais competentes, sujeito a aprovação prévia por parte do contratante;
- 4.1.2. Executar o serviço e empregar os materiais e seus quantitativos, de acordo com a solicitação da contratante, no endereço especificado nos artefatos deste processo;
- 4.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão utilizados;
- 4.1.4. Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e fornecimento de material;
- 4.1.5. O material empregado, quando necessário, deverá ser testado e estar devidamente certificados pelo INMETRO e/ou outro (s) órgão (s) competente (s).
- 4.1.6. Realizar os serviços com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho NR-6, NR-12, NR-18 e NR-35;
- 4.1.7. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o trabalho de forma segura, possuindo C.A válido.
- 4.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, cumprindo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 4.1.9. Fornecer cesta básica, vale-refeição ou demais benefícios que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, apresentando quando solicitado pelo contratante, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos.
- 4.1.10. Possuir vínculo trabalhista ou contratual com profissional da área (construção civil) com registro válido em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 4.1.11. Repor e ou ressarcir prejuízo constatado por danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 4.1.12. Garantir que profissionais que estiverem executando serviço acima de 02 metros, deverão ter realizado curso de NR-35 e toda documentação deverá estar à disposição da contratante quando solicitado.
- 4.1.13. Assumir custos de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos ou máquinas utilizadas ou quaisquer outros que venham a surgir, relacionado aos serviços ou ao funcionário que estiver prestando o serviço, sendo de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.1.14. Garantir que todos os funcionários pertençam à folha de pagamento da empresa contratada, não sendo permitido sub empreita e toda documentação deverá estar à disposição da contratante quando solicitado.
- 4.1.15. Em cada serviço deverá ser indicado preposto da empresa contratada para resolver os assuntos pertinentes aos serviços.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Agendar a vistoria pelo telefone (16) 3209-7162, com Rodrigo Agostini, e-mail dsaa.fcav@unesp.br.

4.6.2. O prazo para realização da vistoria facultativa ao local encerra-se no dia útil anterior à data da realização da sessão pública;

4.6.3. Local da vistoria: Faculdade de Ciências Agrônômicas e Veterinária - FCAV Campus de Jaboticabal, Via de acesso Prof. Paulo Donato Castellane, S/N, Jaboticabal-SP, CEP 14884-900.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a solicitação dos serviços pela Diretoria Técnica de Serviços, a contratada deverá comparecer ao local para mensuração dos materiais e serviços e após aprovação pela Diretoria, a mesma processará a requisição e autorizará o início da execução do objeto. Sendo assim, poderá ocorrer diversos pedidos e em variados momentos do mesmo item durante a vigência do registro de preços.

5.1.2. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização e assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente pelas partes, não sendo permitida à contratada a realização de qualquer serviço ou fornecimento de materiais antes da formalização da contratação e da emissão da respectiva autorização para início da execução pela Contratante.

5.1.3. Antes do início da execução do serviço deverá ocorrer a interdição e identificação da área para garantir a segurança de todos ocupantes e transeuntes e a avaliação do local da execução juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações.

5.1.4. Para a execução de Serviços em altura de até 2 (dois) metros, por se tratar de serviços que podem ser realizadas com utilização de escadas de extensão ou pequena quantidade de peças de andaimes (seguindo as normas de segurança do trabalho), considera-se uma instalação de menor risco e dificuldade aos trabalhadores.

5.1.5. Para a execução de Serviços em altura livre superior a 5 (cinco) metros, por se tratar de serviços que exigem maior quantidade de equipamentos de segurança, possível locação de caminhão munck, treinamentos de trabalho em altura mais rigorosos, montagem de grandes quantidades de peças de andaimes (seguindo a norma de segurança do trabalho NR35), podem requerer realização em horários específicos (finais de semana, feriados, horários fora do expediente administrativo);

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de empenho, sob demanda.

5.3. Em caso de ocorrências climáticas ou acidentais a empresa deverá atender em no máximo 2 (duas) horas, após ser comunicada via e-mail, telefone ou WhatsApp quando a solicitação for em caráter de urgência.

5.4. As técnicas, capacitações, ferramentas utilizadas, uniformes, EPIs, equipamentos de apoio (caminhão, etc.), entre outros, serão de responsabilidade da Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Todas as atividades serão executadas dentro das dependências da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da UNESP, Campus Jaboticabal, localizada na Via de acesso Prof. Paulo Donato Castellane, S/N, Vila Industrial, Jaboticabal - SP.

5.6. Para a execução de diversos tipos de serviços será exigido criteriosa programação antecipada pois a Unidade possui uma enorme variedade de construções com áreas de ensino, pesquisa e extensão, 1 (uma) fazenda, 1 (um) hospital veterinário, laboratórios didáticos e de pesquisas, áreas administrativas, salas de aula, auditórios, locais de armazenagem de agrotóxicos controlados, áreas de campo experimentais, área de testes de máquinas e implementos, dentre outras que exercem atividades que não podem ser paralisadas por longo período. Sendo assim, as empresas pleiteantes devem

avaliar e tomar conhecimento de todas as implicações que poderão surgir durante a execução dos serviços, não podendo, posteriormente alegar desconhecimento acerca do assunto.

Especificação da garantia do serviço

5.7. A Contratada fornecerá garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços e em caso de problemas, deverá ser solucionado em prazo compatível com o de execução previsto anteriormente.

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida;

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Serão conferidos/medidos os serviços elencados na nota de Empenho/Contrato. Não havendo irregularidades nos serviços, será solicitada a emissão da nota fiscal.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Considerando a natureza diversificada dos serviços que compõem o objeto e as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo identificadas na planilha orçamentária, a licitante deverá comprovar experiência anterior mínima na execução dos seguintes serviços:

a) **Item 100** - Tinta látex econômica, inclusive preparo e retoque de massa niveladora (FDE 15.80.043 ou similar), min. 8.400 m²;

b) **Item 92** - Limpeza de telhado, inclusive remoção do material recolhido (FDE 07.80.035 ou similar), min 6.300 m²;

c) **Item 23** - Telhamento em cimento reforçado com fio sintético – CRFS, perfil trapezoidal (CDHU 16.03.030 ou similar), min 420 m²;

d) **Item 93** - Telha de poliéster, perfil da canaleta 90 cm, e=1,20 mm (FDE 07.80.062 ou similar), min 420 m²;

e) **Item 91** - Telha galvalume/aço galvanizado, acabamento natural, trapezoidal, h=40 mm, e=0,65 mm (FDE 07.03.133 ou similar), 546 m²;

f) **Item 41** - Forro em fibra mineral revestido em látex (CDHU 22.03.050 ou similar), min 420 m²;

g) **Item 42** - Forro em lâmina de PVC (CDHU 22.03.070), min 504 m²;

h) **Item 95** - Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada 4 mm, acabamento aluminizado (FDE 11.02.035), min 168 m².

8.23. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a **30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados** para as respectivas parcelas de maior relevância do objeto.

8.23.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com as parcelas indicadas na tabela, não sendo necessária identidade integral entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos nesta contratação.

8.23.3. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a exigência de qualificação técnico-operacional será aferida com base nos quantitativos estimados das parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, não sendo exigida comprovação de experiência anterior correspondente ao valor integral estimado da Ata de Registro de Preços.

8.24. Possuir registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular, compatível com as atividades objeto da contratação, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

8.24.1. Possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação aplicável, profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no CREA, que será indicado como Responsável Técnico – RT pela execução dos serviços, devendo suas atribuições profissionais ser compatíveis com as atividades integrantes do objeto da contratação.

8.24.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social ou estatuto, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo profissional.

8.24.3. A capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do profissional indicado, que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

8.24.4. Será admitida a apresentação de mais de uma Certidão de Acervo Técnico – CAT para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que os serviços constantes dos documentos sejam compatíveis com o objeto da contratação.

8.24.5. A empresa deverá manter, durante a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado e registrado no CREA como responsável técnico, com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados.

8.24.6. A eventual substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Contratante, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica e atribuições profissionais compatíveis ou superiores às do profissional originalmente indicado.

8.24.7. Quando exigível pela legislação profissional, a Contratada deverá providenciar a emissão dos respectivos registros, anotações ou documentos de responsabilidade técnica perante o CREA antes do início da execução dos serviços, observadas as exigências do conselho profissional competente.

8.24.8. A exigência de registro da empresa e de indicação de Responsável Técnico não implica a necessidade de apresentação de CAT relativa a todos os serviços constantes da planilha orçamentária, ficando a comprovação da capacidade técnico-profissional restrita às parcelas para as quais se justifique a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, em razão de sua natureza e complexidade.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- c) conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.474.524,29

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.474.524,29 (seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do crédito orçamentário da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, de classificação funcional programática e categoria econômica demonstrada em nota de reserva, que será providenciada em tempo oportuno.

10.2. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS EDUARDO BELCHIOR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 17:27:29.

RODRIGO AGOSTINI

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 17:29:21.

Despacho: Autorizo o Termo de Referência

CAROLINA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 19:32:24.

ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 1067/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e instalações com fornecimento de materiais e peças que se faz necessário, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo a execução das atividades do Campus da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias FCAV-UNESP.

2.2. A demanda surge pela necessidade de respeitar os princípios públicos que regem a Administração Pública, entre eles a economicidade em processos de contratação frequentes, como em reformas, manutenções ou novas instalações em diversos setores, buscando atender as necessidades operacionais da FCAV.

2.3. Para todos os serviços especificados, caberá à contratada o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e ferramental necessário, a ser descrito no termo de referência. O documento definirá os requisitos mínimos técnicos, sem restringir o uso de boas práticas e da experiência profissional da empresa contratada, que poderá adotar soluções mais eficazes desde que compatíveis com o objeto.

2.4. A contratação da empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção e Conservação Predial, com fornecimento de materiais trará a FCAVUNESP plenas condições de atendimento às demandas dos serviços solicitados pelos usuários.

2.5. Os itens que deverão ser fornecidos estão descritos conforme tabela e descrição abaixo com valores de referência da CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - www.cdhu.sp.gov.br - com desoneração - Data base Maio 2026 Versão: 202 e da FDE - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Data base Abril 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviço de Atividades Auxiliares	Rodrigo Agostini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Especificações Técnicas**

4.1. A proposta vencedora deverá estar acompanhada da seguinte documentação: catálogo ou ficha técnica do produto, contendo a descrição do objeto com a indicação da marca, fabricante, procedência, apresentação, embalagem comercial e registro no INMETRO, se for o caso;

4.2. Os produtos empregados deverão possuir, no mínimo, 3 (três) meses de validade/garantia, a contar do recebimento total e definitivo dos mesmos, salvo aqueles em que a validade consta no descritivo do item;

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, devendo constar a especificação do objeto, marca, modelo, preço unitário, total, valor por extenso. É vedada a indicação de mais de uma marca na proposta;

4.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimento técnico necessário para execução do objeto, bem como certificações exigidas na legislação trabalhista;

4.6. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho NR-6, NR-12, NR-18 e NR-35;

4.7. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Qualificação Técnica

4.9. A exigência de qualificação técnica para a presente contratação decorre da natureza e da complexidade dos serviços que integram o objeto, os quais compreendem atividades de manutenção predial que envolvem diferentes especialidades e podem demandar conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.10. A planilha estimativa contempla 106 itens de serviços, abrangendo, entre outros, serviços de demolição, execução de alvenarias, concreto, estruturas e cobertura, telhamento, calhas e rufos, revestimentos, forros, esquadrias, serviços hidráulicos, impermeabilização, pintura e demais serviços de manutenção predial.

4.11. Diante dessa diversidade de serviços, mostra-se necessário assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e estrutura técnica compatíveis com as obrigações que poderão ser assumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente considerando que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

4.12. A exigência de comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA justifica-se pela presença, no objeto, de serviços que se inserem no campo de atividades técnicas sujeitas à fiscalização do sistema profissional competente.

4.12.1. A medida busca assegurar que a empresa contratada esteja regularmente constituída e habilitada perante o conselho profissional para o desenvolvimento das atividades técnicas abrangidas por suas atribuições, possibilitando a fiscalização do exercício profissional e a identificação do responsável técnico pelos serviços executados.

4.12.2. A exigência será limitada à comprovação de registro ativo e compatível com as atividades objeto da contratação, não se pretendendo impor requisito estranho ou desnecessário à execução dos serviços.

4.13. A exigência de que a contratada disponha de profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, decorre da necessidade de acompanhamento e responsabilidade técnica das atividades que, por sua natureza, exigem conhecimento profissional especializado.

4.13.1. A planilha contém serviços relacionados, entre outros, à execução e manutenção de coberturas e telhados, estruturas, concreto, revestimentos, impermeabilização e demais elementos construtivos. A título exemplificativo, estão previstos serviços de telhamento em diferentes sistemas, calhas e rufos, forros e impermeabilização com manta asfáltica.

4.13.2. Assim, a presença de profissional habilitado permite que os serviços que demandem responsabilidade técnica sejam executados sob orientação e acompanhamento de profissional com atribuições compatíveis, contribuindo para a adequada execução do objeto, a observância das normas técnicas e a redução de riscos relacionados à segurança, qualidade e desempenho dos serviços.

4.14. A exigência de Certidão de Acervo Técnico – CAT tem por finalidade comprovar que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência profissional compatível com os serviços previstos no objeto da contratação.

4.14.1. A comprovação deverá demonstrar, por meio da CAT, a experiência do profissional em serviços relacionados às atividades constantes da planilha de itens que integra a contratação, considerando a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente habilitadas.

4.14.2. Não será exigida a comprovação de experiência em todos os itens da planilha, tampouco que o profissional tenha executado previamente a totalidade dos serviços previstos na Ata de Registro de Preços. A análise será realizada quanto à compatibilidade entre os serviços registrados na CAT e aqueles previstos no objeto, observadas as atribuições profissionais do responsável técnico.

4.14.2.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, não serão estabelecidos quantitativos mínimos de execução dos serviços constantes da CAT, uma vez que a comprovação da capacidade e experiência da empresa será realizada por meio da qualificação técnico-operacional exigida no instrumento convocatório.

4.15. Além da capacidade técnico-profissional, será exigida comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto.

4.15.1. Considerando o caráter diversificado da contratação, não se mostra razoável exigir atestado individual para cada um dos 106 itens da planilha, pois tal exigência poderia restringir indevidamente a competitividade sem proporcionar ganho proporcional de segurança para a Administração.

4.15.2. A exigência será concentrada nas parcelas consideradas relevantes para a execução do objeto, adotando-se quantitativos mínimos correspondentes a 30% dos quantitativos estimados, conforme definido na análise da planilha orçamentária.

4.15.2.1. Entre as parcelas selecionadas encontram-se serviços de pintura, limpeza de telhados, telhamento, cobertura com telha de poliéster, telha galvalume/aço galvanizado, forros e impermeabilização.

4.15.2.2. A adoção do percentual de 30% busca estabelecer equilíbrio entre a necessidade de comprovar experiência prévia suficiente e a preservação da competitividade do certame, evitando que seja exigida da licitante experiência equivalente à totalidade dos quantitativos estimados para a Ata de Registro de Preços.

4.16. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, situação em que os quantitativos estimados representam uma previsão das necessidades da Administração, não significando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.16.1. Por essa razão, a qualificação técnica não será vinculada à comprovação de execução anterior de serviços correspondente ao valor total estimado da Ata, mas será estabelecida a partir das parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo e dos respectivos quantitativos estimados.

4.16.2. A adoção dessa metodologia permite aferir se a empresa possui experiência operacional suficiente para executar os serviços que efetivamente compõem o objeto, sem criar exigência desproporcional em relação à natureza do Sistema de Registro de Preços.

4.17. As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas considerando a necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, sem impor requisitos superiores àqueles necessários para demonstrar a capacidade da futura contratada.

4.17.1. Não será exigida comprovação de experiência em todos os itens da planilha, tampouco exigirá identidade integral entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos na contratação.

4.17.2. Será admitida a apresentação de diferentes atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos permitam identificar os serviços e quantitativos executados e sejam compatíveis com as parcelas exigidas.

4.17.3. Da mesma forma, será admitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica.

4.18. Diante das características do objeto, conclui-se que as exigências de qualificação técnica são necessárias para assegurar que a futura contratada disponha de estrutura empresarial regular perante o CREA, profissional legalmente habilitado e experiência operacional compatível com os serviços de maior relevância do objeto.

4.18.1. As exigências foram dimensionadas de forma proporcional à contratação, considerando a diversidade dos serviços, a existência de atividades que demandam conhecimento técnico especializado e o caráter de Registro de Preços, buscando-se garantir a segurança, qualidade e adequada execução dos serviços sem estabelecer restrições desnecessárias à competitividade.

Prazos e Condições de Entrega

4.19. A entrega ou realização do serviço será executada em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização de início do serviço, mediante formalização do contrato;

4.19.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização e assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente pelas partes, não sendo permitida à contratada a realização de qualquer serviço ou fornecimento de materiais antes da formalização da contratação e da emissão da respectiva autorização para início da execução pela Contratante.

4.20. A execução do serviço deverá ser realizado nas dependências da FCAV/UNESP - CAMPUS DE JABOTICABAL, conforme orientação do solicitante, situado à Via de Acesso prof. Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal, SP, no horário compreendido de segunda-feira à sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Em caso da necessidade de horário alternativo para a realização do objeto, este deverá ser previamente agendado com o setor responsável.

4.21. Os produtos a serem utilizados, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

Sustentabilidade

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é optativa pela contratada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito da mesma, acompanhado por servidor responsável, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:30 horas, mediante agendamento com a Diretoria Técnica de Serviços - Rodrigo, através do telefone 16 3209-7162, e-mail: dsaa.fcav@unesp.br.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atender a demanda da FCAV UNESP JABOTICABAL, foram realizadas cotações no Boletim CDHU 202 05/2026 e FDE 04/2026, com o objetivo de indicar as diferentes soluções disponíveis no mercado, de modo que os princípios da conveniência, economicidade e eficiência, para a Administração Pública, sejam avaliados. Foi Utilizado uma taxa de BDI de 23%.

5.2. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação foi possível definir algumas alternativas para solução da demanda:

1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento dos serviços, conforme a demanda, uma vez que a Unidade não possui servidores especializados para a realização dos serviços;
2. Unidade teria que adquirir equipamentos e ferramental adequado, todos de alto custo para aquisição, para realização dos serviços, bem como prever a contratação de colaboradores.

5.3. Após análise das possíveis alternativas, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço conforme a demanda, uma vez que a futura contratada já disponibilizará toda a estrutura de funcionamento e equipamento para realização dos serviços, trazendo assim uma maior economicidade para a Unidade.

5.4. Outra vantagem se dá no fato de que a demanda por este serviço não é contínua, ou seja, será requisitada apenas quando houver necessidade. Dessa maneira, a empresa vencedora apenas será convocada nos eventos em que houver demanda para o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, haverá economia de tempo e recursos ao se reduzir a necessidade de mão de obra da própria Unidade para realização dos serviços além de um aumento da segurança no local de trabalho.

5.5. Verifica-se, ainda, ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais relacionados, uma vez que suas aquisições são frequentes em órgãos públicos e, por serem itens de uso comum e de natureza simples, não se vislumbram inovações mercadológicas capazes de substituí-los ou alternativas aplicáveis.

5.6. Sendo assim, a prestação de serviços de manutenção predial nas dependências da FCAV/Unesp por meio de constituição de Ata de Registro de Preços, representa uma solução estratégica viável para a realização dos objetivos, alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução estarão previstos no Termo de Referência, documento que apresenta critérios e práticas de sustentabilidade. Por se tratar de serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais e visto que atualmente a unidade não dispõe de equipamentos para realização deste tipo de serviços e nem mão de obra profissional adequada.

6.2. Devido ao elevado custo de aquisição e manutenção, e não contratação de profissional adequado para os serviços, a solução como um todo é a contratação de empresas que disponham desses maquinários para realização dos serviços, possibilitando a agilidade na execução dos serviços, visto que a necessidade não é constante.

6.3. A conclusão dos serviços se dará nos locais indicados pela Diretoria Técnica de Serviços, nas extensões das dependências da FCAV.

6.4. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem esses serviços é a contratação de empresas que possam atender aos serviços de manutenção predial, com o fornecimento de materiais descritos, de forma a garantir com eficiência e confiabilidade a execução dos serviços. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

6.5. Visando a melhor solução apresentada, que é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, o Sistema de Registro de Preços pode ser selecionado como a mais viável para esta Estudo, pretendendo atender necessidades recorrentes mas incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os Serviços necessários a serem executado, bem como os item que deverão ser fornecidos na execução, foram considerando as demandas indicadas pelos setores da Unidade solicitante, embasados no histórico de consumo da unidade e em processos licitatórios anteriores.

Item	Descrição	Cód. GOV
1	Serviço de Manutenção e Conservação Predial com Fornecimento de Material - Vide Tabela de Materiais no tópico 2	1627
Valor Total		6.474.524,29

SUBITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI 23%	VALOR TOTAL
1	Demolição manual de concreto simples	CDHU	03.01.020	m³	112	262,9	323,37	36.217,10
2	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl. revestimentos	CDHU	03.02.040	m³	56	95,6	117,59	6.584,93
3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	CDHU	03.03.040	m²	560	7,17	8,82	4.938,70
4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	CDHU	03.04.020	m²	1120	14,34	17,64	19.754,78
5	Demolição de revest. de azulejos, pastilhas e ladrilhos incl arg assentamento	CDHU	03.04.030	m²	2800	11,95	14,7	41.155,80
6	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	CDHU	04.01.040	m²	280	37,8	46,49	13.018,32
7	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	CDHU	04.03.040	m²	1680	9,56	11,76	19.754,78
8	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	CDHU	04.07.020	m²	700	14,83	18,24	12.768,63
9	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	CDHU	04.08.060	m	140	15,89	19,54	2.736,26
10	Retirada de esquadria metálica em geral	CDHU	04.09.020	m²	168	37,09	45,62	7.664,28
11	Retirada de entelamento metálico em geral	CDHU	04.09.160	m²	1120	5,04	6,2	6.943,10
12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	CDHU	06.01.020	m³	112	59,75	73,49	8.231,16
13	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	CDHU	06.12.020	m³	112	73,82	90,8	10.169,44
14	Armadura em tela soldada de aço	CDHU	10.02.020	Kg	448	9,84	12,1	5.422,23
15	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	CDHU	11.01.130	m³	84	522,01	642,07	53.934,07
16	Lastro de pedra britada	CDHU	11.18.040	m³	17	228,38	280,91	4.775,43
17	Alvenaria de tijolo de barro maciço e=1/2 tijolo	CDHU	14.02.030	m²	112	145,05	178,41	19.982,09
	Alvenaria de bloco cerâmico de							

18	vedação, uso revestido, de 9 cm	CDHU	14.04.200	m²	560	78,38	96,41	53.988,14
19	Estrutura em terças para telhas de cim-am/al/plast	CDHU	15.01.320	m²	224	31,05	38,19	8.554,90
20	Telha de barro tipo romana	CDHU	16.02.030	m²	1400	73,64	90,58	126.808,08
21	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	CDHU	16.02.230	m	700	35,17	43,26	30.281,37
22	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	CDHU	16.03.020	m²	1400	80,71	99,27	138.982,62
23	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	CDHU	16.03.030	m²	1400	175,36	215,69	301.969,92
24	Cumeeira aço pint po/coil-coating perfil ond/trap e=0, 65mm h ate 40mm	CDHU	16.12.200	m	140	86,49	106,38	14.893,58
25	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 26 - corte 0,33 m	CDHU	16.33.082	m	1120	109,18	134,29	150.406,37
26	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 26 - corte 0,50 m	CDHU	16.33.102	m	1120	144,37	177,58	198.884,11
27	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 1,00 m	CDHU	16.33.062	m	224	249,34	306,69	68.698,16
28	Recolocação de telhas de barro tipo francesa / romana	CDHU	16.40.120	m²	840	38,44	47,28	39.716,21
29	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	CDHU	16.40.040	m	336	23,8	29,27	9.836,06
30	Argamassa de regularização e /ou proteção	CDHU	17.01.020	m³	28	876,47	1078,06	30.185,63
31	Chapisco	CDHU	17.02.020	m²	1400	8,1	9,96	13.948,20
32	Reboco	CDHU	17.02.220	m²	1400	15,29	18,81	26.329,38
33	Cimentado desempenado	CDHU	17.03.020	m²	280	39,12	48,12	13.472,93
34	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	CDHU	18.06.152	m²	1400	57,8	71,09	99.531,60
35	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	CDHU	18.06.153	m	560	7,79	9,58	5.365,75
36	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	CDHU	18.06.400	m²	1400	13,23	16,27	22.782,06
37	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	CDHU	18.11.042	m²	1288	117,39	144,39	185.973,93
38	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	CDHU	19.01.062	m	112	183,83	226,11	25.324,42
	Forro em tábuas aparelhadas							

39	macho e fêmea de pinus	CDHU	22.01.010	m²	560	88,1	108,36	60.683,28
40	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	CDHU	22.02.030	m²	1400	134,73	165,72	232.005,06
41	Forro em fibra mineral revestido em látex	CDHU	22.03.050	m²	1400	176,14	216,65	303.313,08
42	Forro em lâmina de pvc	CDHU	22.03.070	m²	1680	131,73	162,03	272.206,87
43	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	CDHU	23.09.030	un	11	654,14	804,59	8.850,51
44	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	un	11	660,91	812,92	8.942,11
45	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	un	11	690,64	849,49	9.344,36
46	Guarnição de madeira	CDHU	23.20.120	m	448	9,4	11,56	5.179,78
47	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	CDHU	23.20.320	un	11	316,08	388,78	4.276,56
48	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	CDHU	23.20.330	un	28	322,85	397,11	11.118,95
49	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	CDHU	23.20.340	un	28	352,58	433,67	12.142,86
50	Porta corta fogo P.90 de 100x210cm, completa com maçanetas tipo alavanca	CDHU	24.02.052	un	11	1713,3	2107,36	23.180,95
51	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	CDHU	24.02.070	m²	47	432,24	531,66	24.987,79
52	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	CDHU	32.20.060	m²	168	19,04	23,42	3.934,43
53	Verniz em superfície de madeira	CDHU	33.05.330	m²	560	32,59	40,09	22.447,99
54	Acrílico para quadras e pisos cimentados	CDHU	33.06.020	m²	2240	29,98	36,88	82.600,90
55	Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	CDHU	34.05.050	m	672	222,21	273,32	183.669,90
56	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2", tipo alambrado de segurança	CDHU	34.20.080	m²	672	80,76	99,33	66.752,99
57	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	CDHU	34.20.160	m²	560	21,03	25,87	14.485,46
58	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	CDHU	44.01.050	un	28	332,37	408,82	11.446,82
59	Lavatório de louça com coluna	CDHU	44.01.110	un	28	632,68	778,2	21.789,50
60	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CDHU	44.01.800	un	17	1201,24	1477,53	25.117,93
61	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	CDHU	44.02.062	m²	34	1073,36	1320,23	44.887,92
62	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	CDHU	44.03.400	un	56	66,13	81,34	4.555,03
63	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	CDHU	44.03.450	un	56	83	102,09	5.717,04
64	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	CDHU	44.03.470	un	56	103	126,69	7.094,64

65	Tanque em aço inoxidável	CDHU	44.06.200	un	6	1446,27	1778,91	10.673,47
66	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	CDHU	44.20.240	un	56	41,34	50,85	2.847,50
67	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	CDHU	46.01.020	m	1120	35,81	44,05	49.331,86
68	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	CDHU	46.01.030	m	336	42,94	52,82	17.746,24
69	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	CDHU	46.01.050	m	280	57,26	70,43	19.720,34
70	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.050	m	168	52,25	64,27	10.796,94
71	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.060	m	280	82,14	101,03	28.289,02
72	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.070	m	672	89,94	110,63	74.340,81
73	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	CDHU	46.03.060	m	336	174,79	214,99	72.237,21
74	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	CDHU	46.10.010	m	84	106,12	130,53	10.964,32
75	Registro de gaveta com canopla cromada dn 20mm (3/4")	CDHU	47.02.020	un	56	91,02	111,95	6.269,46
76	Registro de pressão c/ canopla cromada dn 20mm (3/4")	CDHU	47.02.110	un	56	79,83	98,19	5.498,69
77	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	CDHU	48.02.400	un	11	1015,93	1249,59	13.745,53
78	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	CDHU	48.02.401	un	28	656,81	807,88	22.620,54
79	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	CDHU	48.20.020	un	56	71,7	88,19	4.938,70
80	Caixa sifonada de pvc dn 150x150x50mm c/grelha metálica	CDHU	49.01.030	un	28	127,44	156,75	4.389,03
81	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	CDHU	49.06.190	un	168	102,24	125,76	21.126,87
82	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	CDHU	54.06.040	m	280	64,71	79,59	22.286,12
83	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	CDHU	54.06.100	m³	17	615,87	757,52	12.877,84
84	Limpeza complementar com hidrojateamento	CDHU	55.01.030	m²	2800	9,82	12,08	33.820,08

85	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	CDHU	55.02.012	un	280	51,59	63,46	17.767,60
86	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	CDHU	55.02.040	un	280	26,49	32,58	9.123,16
87	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	CDHU	55.02.050	m	1120	13,25	16,3	18.253,20
88	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	CDHU	55.02.060	m	840	14,14	17,39	14.609,45
89	Fechadura completa, cilíndrica de embutir	FDE	05.80.070	jg	168	356,34	438,3	73.634,10
90	Fechadura tetra completa espelho redondo cromado	FDE	05.80.085	un	168	176,36	216,92	36.443,03
91	Telha galvalume / aço galv acabamento natural trapez h=40mm .e=0,65mm	FDE	07.03.133	m²	1820	157,74	194,02	353.116,76
92	Limpeza de telhado inclusive remoção do material recolhido	FDE	07.80.035	m²	21000	11,26	13,85	290.845,80
93	Telha de poliéster perfil da canaleta 90 cm e=1,20mm	FDE	07.80.062	m²	1400	235,91	290,17	406.237,02
94	Impermeabilização com emulsão acrílica - 6 demãos	FDE	11.02.027	m²	1400	63,8	78,47	109.863,60
95	Impermeab c/ manta asf pre-fabr 4mm acab alumin sem prot. mecânica	FDE	11.02.035	m²	560	201,8	248,21	138.999,84
96	Contra piso em concreto nivelado, esp. 5 cm	FDE	13.01.004	m²	560	58,06	71,41	39.991,73
97	Piso de concreto fck=25mpa e=5cm	FDE	13.80.007	m²	1120	40,09	49,31	55.227,98
98	Esmalte em superfície rebocada sem massa niveladora	FDE	15.04.015	m²	168	36,91	45,4	7.627,08
99	Esmalte em esquadrias de madeira inclusive preparo e retoques de massa	FDE	15.80.013	m²	840	30,44	37,44	31.450,61
100	Tinta látex econômica inclusive preparo e retoque de massa niveladora	FDE	15.80.043	m²	28000	21,68	26,67	746.659,20
101	Esmalte em esquadrias de ferro inclusive preparo e retoques de zarcão	FDE	15.80.045	m²	1400	42,57	52,36	73.305,54
102	Esmalte em estrutura metálica inclusive preparo e retoque de zarcão	FDE	15.80.060	m²	4200	26,6	32,72	137.415,60
103	Pavimentação de pedra mosaico português 2 cor/sobre base areia grossa	FDE	16.02.023	m²	168	331,63	407,9	68.528,02
104	Ga-01 guia leve ou separador de pisos	FDE	16.02.027	m	560	68,17	83,85	46.955,50
105	Piso de concreto fck 25mpa desempenamento mecânico e=8cm	FDE	16.02.064	m²	294	104,02	127,94	37.615,71
106	Aço ca 50 (a ou b) fyk = 500 m pa	FDE	16.14.011	kg	294	15,53	19,1	5.615,96
VALOR TOTAL								6.474.524,29

7.2. A estimativa foi estruturada considerando a contratação de um único item de manutenção predial, no valor total estimado de R\$ 6.474.524,29, composto por 106 subitens, correspondentes aos serviços de manutenção previstos na planilha orçamentária, cada qual identificado por código de referência CDHU ou FDE, unidade de medida, quantitativo e preço unitário.

7.3. O julgamento será realizado mediante a aplicação de percentual único de desconto, de forma linear, sobre os preços de todos os subitens que compõem o Item 1.

7.3.1. A adoção de item único, composto por 106 subitens, em vez da estruturação do objeto como 106 itens reunidos em grupo, justifica-se pelas características específicas da contratação, especialmente pela adoção de percentual único de desconto linear e pela forma de utilização da Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Os 106 subitens não constituem objetos autônomos para fins de contratação, mas componentes de uma única solução de manutenção predial, que poderão ser combinados conforme as necessidades identificadas pela Administração. A estruturação como item único permite que os subitens sejam utilizados de forma conjunta ou isolada, sem que percam sua vinculação à solução global de manutenção.

7.3.3. Outro aspecto fundamental refere-se ao critério de julgamento. No modelo adotado, o licitante apresentará um único percentual de desconto, aplicado de maneira uniforme sobre os preços unitários de todos os 106 subitens. Dessa forma, o desconto obtido na licitação será efetivamente reproduzido sobre cada serviço, independentemente de sua frequência de utilização ou de seu valor individual.

7.3.4. Caso os 106 serviços fossem estruturados como itens independentes reunidos em um grupo, o julgamento pelo preço global do grupo poderia produzir resultado econômico distinto da lógica pretendida. Nessa hipótese, o licitante poderia apresentar preços com diferentes níveis de redução entre os itens, concentrando descontos maiores em determinados serviços e menores em outros, desde que alcançasse o preço global mais vantajoso para o grupo. Tal sistemática poderia resultar em menores descontos justamente nos serviços de maior frequência de utilização ou de maior impacto financeiro nas futuras contratações, comprometendo a vantagem econômica esperada pela Administração ao longo da utilização da Ata.

7.3.5. Essa característica é especialmente relevante no Sistema de Registro de Preços, pois não é possível prever com precisão quais dos 106 serviços serão efetivamente demandados, nem a frequência com que cada um será utilizado. A adoção do desconto linear evita que a Administração fique exposta a uma estrutura de preços em que os serviços mais demandados apresentem descontos inferiores aos demais.

7.3.6. o item único favorece a gestão e fiscalização da Ata, uma vez que haverá um único fornecedor, uma única sistemática de preços e um único percentual de desconto a ser aplicado sobre os serviços efetivamente solicitados e executados. Os 106 subitens permanecerão individualizados apenas para fins de descrição, medição, quantitativos e remuneração dos serviços.

7.3.7. Assim, a escolha pelo Item 1 - Manutenção Predial, composto pelos 106 subitens, mostra-se mais adequada que a formação de grupo, pois preserva a unidade econômica e operacional do objeto, assegura a aplicação efetiva e uniforme do desconto linear a todos os serviços, reduz a possibilidade de distorções entre os preços dos subitens e proporciona maior previsibilidade, economicidade e eficiência na gestão e utilização da Ata de Registro de Preços.

7.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base na previsão das necessidades de manutenção e conservação predial da Administração, servindo como referência para a formação do valor estimado da contratação. Tais quantitativos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação integral pela Administração.

7.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços, uma vez que as demandas de manutenção predial são variáveis e de ocorrência não previsível, tanto em relação ao momento de sua necessidade quanto aos tipos e quantitativos de serviços a serem executados. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente, com precisão, quais dos 106 subitens serão necessários em cada intervenção.

7.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as demandas serão formalizadas conforme a necessidade efetivamente identificada, podendo cada solicitação contemplar um ou mais subitens da planilha, de acordo com os serviços necessários para o atendimento da respectiva manutenção.

7.7. A sistemática adotada proporciona maior flexibilidade, celeridade e eficiência à Administração, evitando a realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada demanda de manutenção, além de possibilitar a contratação apenas dos serviços efetivamente necessários, com aplicação do percentual de desconto registrado sobre os respectivos preços unitários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.474.524,29

8.1. Os itens que deverão ser fornecidos estão descritos no item 6 deste ETP conforme tabela, descrição e valores de referência da CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - www.cdhu.sp.gov.br - com desoneração - Data base Maio 2021 e da FDE - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Data base Abril 2026.

1.2. Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 6.474.524,29 (seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), referente aos serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais para manutenção no período de vigência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Opta-se pelo não parcelamento da solução, estruturando a contratação em um único item de manutenção predial, composto por 106 subitens, em razão da natureza integrada dos serviços e da forma de execução pretendida.

9.2. Embora os subitens correspondam a serviços distintos, eles constituem componentes de uma mesma solução de manutenção predial e poderão ser utilizados de forma combinada em uma única demanda. O parcelamento em itens independentes poderia resultar na contratação de diferentes fornecedores para serviços que, muitas vezes, deverão ser executados de forma integrada, aumentando a complexidade da gestão, fiscalização e coordenação das intervenções.

9.3. A adoção do item único também se mostra necessária em razão do critério de julgamento baseado em percentual único de desconto linear. Essa sistemática assegura que o mesmo desconto seja aplicado a todos os 106 subitens, independentemente de sua frequência de utilização ou valor individual.

9.4. Caso os serviços fossem parcelados em itens independentes, ainda que reunidos em grupo, o julgamento pelo valor global poderia permitir a composição de preços com diferentes níveis de desconto entre os serviços, possibilitando que itens de maior utilização apresentassem descontos inferiores aos demais. Tal situação poderia reduzir a vantagem econômica da Administração durante a execução da Ata.

9.5. No modelo adotado, os 106 subitens permanecem individualizados para fins de quantificação, medição e pagamento, mas vinculados a um único item para fins de contratação e aplicação do desconto. Assim, cada demanda será composta somente pelos serviços efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de utilização de todos os subitens.

9.6. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, por preservar a unidade da solução, simplificar a gestão da Ata de Registro de Preços, assegurar a aplicação uniforme do desconto linear e evitar a fragmentação da execução, sem prejuízo da adequada individualização dos serviços para fins de medição e pagamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Verifica-se que o objeto desta contratação é autônomo e suficiente, não havendo necessidade de contratação correlata ou interdependente para a sua plena execução. Tampouco há previsão de futuras contratações com a finalidade de complementar ou viabilizar os resultados pretendidos neste processo notitivo pelo qual não se identificam vínculos com outros planejamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual no 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000049/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: 102319-126/2026;

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por objetivo assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e habitabilidade das edificações e instalações da FCAV, permitindo o atendimento tempestivo das demandas de manutenção predial que surgem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. Embora o valor estimado da contratação seja expressivo, tal circunstância se mostra compatível com a extensão, quantidade e complexidade das edificações, instalações e áreas que compõem o campus da FCAV, que demandam intervenções de diferentes naturezas e magnitudes para sua adequada conservação e funcionamento.

12.3. Destaca-se, ainda, o quadro reduzido de servidores disponíveis para a execução direta e o acompanhamento das atividades de manutenção, o que limita a capacidade operacional da Administração para atender, com recursos próprios, à diversidade e ao volume das demandas existentes. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para complementar a capacidade operacional da instituição e garantir maior agilidade no atendimento das necessidades identificadas.

12.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a contratação antecipada de serviços que não sejam imediatamente necessários e possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos.

12.5. Espera-se, portanto, proporcionar maior eficiência na manutenção do patrimônio público, redução do risco de deterioração das edificações e instalações, maior celeridade no atendimento das demandas e melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando a adequada utilização e preservação dos espaços que integram o campus da FCAV.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada execução e fiscalização dos serviços, incluindo a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como a definição dos procedimentos para solicitação, acompanhamento, medição e recebimento dos serviços.

13.2. Deverá ser realizada a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização, especialmente quanto à utilização da planilha de 106 subitens, aplicação do percentual de desconto registrado, conferência dos quantitativos executados e verificação dos serviços realizados.

13.3. Também deverão ser estabelecidos procedimentos internos para o levantamento das demandas de manutenção, elaboração das solicitações, definição dos serviços e quantitativos necessários e acompanhamento da execução, de modo a assegurar que sejam contratados e pagos somente os serviços efetivamente necessários e executados.

13.4. Considerando a natureza dos serviços, deverão ainda ser adotadas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à atuação de profissionais legalmente habilitados quando necessária.

13.5. Por fim, deverá ser assegurada a disponibilidade dos recursos orçamentários correspondentes às contratações decorrentes da Ata, observando-se que o registro de preços possui caráter estimativo e não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o artigo 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o artigo 5º da lei 14.133/2021, além de identificar a existência de novas metodologias, soluções e inovações que melhor atendam as necessidades da administração com menor impacto ambiental negativo na realização dos serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

14.2. Utilização consciente de material, uma vez que a grande demanda por materiais como areia, brita, água e madeira, podem levar ao esgotamento dos recursos e degradação de ecossistemas.

14.3. Entulhos, restos de materiais, embalagens e outros componentes retirados/gerados durante a manutenção precisam ser reciclados ou descartados de maneira adequada para evitar poluição. Sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental pertinente à natureza do objeto de suma importância, tal como garantir que os resíduos não sejam abandonados em áreas públicas ou em aterros sanitários.

14.4. O serviço deve ser executado de maneira que emissões de poeira, gases tóxicos, além de ruídos intensos durante as obras, impactem da menor maneira possível a saúde dos trabalhadores e da comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica por se demonstrar a opção mais vantajosa para atendimento das demandas da Administração, conforme dispostoneste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS EDUARDO BELCHIOR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 17:26:57.

RODRIGO AGOSTINI

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 17:28:43.

ANEXO III

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II - Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III - Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

Capítulo IV - Das Sanções

Seção I - Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II - Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III - Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;
2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V - Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI - Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII - Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII - Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V - Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75

ANEXO IV- MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

End.:

CEP:

Cidade:

Dados Banco do Brasil: Agência:

C/C: .

2. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CONFORME SUBITENS RELACIONADOS ABAIXO	1627	UNIDADE	1		

SUBITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BFI 23%	VALOR TOTAL
1	Demolição manual de concreto simples	CDHU	03.01.020	m³	112			
2	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl. revestimentos	CDHU	03.02.04	m³	56			
...	...	...	...	...	...	...	...	...
106	Aço ca 50 (a ou b) fyk = 500 m pa	FDE	16.14.011	Kg	294			

3. CONDIÇÕES

3.1. Prazo de entrega: xxxxxx (vide item 5 do TR).

3.2. Local de entrega: UNESP/FCAV – Campus de Jaboticabal.

- 3.3. Condições de pagamento: **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (vide item 7 do TR)**
- 3.4. Validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias.**

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

- 4.1. Responsável/Cargo:
- 4.2. CPF / RG:
- 4.3. e-mail:

5. DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 126/2026, Processo nº 1067/2026**, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- Proposta em papel timbrado da proponente contendo os dados completos de identificação;
- **Na ausência de dados do Banco do Brasil**, será solicitado declaração complementar informando que o proponente se compromete a providenciar a abertura da conta corrente no Banco do Brasil S.A. e comunicar os referidos dados bancários até a formalização da contratação, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto nº 66.000/2021.
- A proposta de preços deve ser elaborada em função do serviço/fornecimento que será objeto de contratação/prestação, devendo comportar indicação de todas as exigências colacionadas para a correspondente apresentação.
- A proposta deverá compreender, além do lucro, a integralidade dos custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do contrato, sendo que a ausência de indicação de qualquer custo não desonera o proponente do cumprimento total da obrigação.

ANEXO V

ANEXO V.I - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- f) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

EM CASO DE VISTORIA REALIZADA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que **realizou vistoria prévia** no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO

EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (REPRESENTANTE LEGAL)

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que **não realizou a vistoria prévia** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (RESPOSÁVEL TÉCNICO)

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-FCAV

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS – FCAV/UNESP – CAMPUS DE JABOTICABAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "Júlio de Mesquita Filho", por intermédio da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal, com sede na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/00012-87, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Diretor **HUMBERTO TONHATI**, nomeado pela Portaria do Reitor, de 29/06/2023, publicado(a) no DOE de 05/07/2023, inscrito(a) no CPF sob o nº **032.801.678-09**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2026-FCAV**, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação futura e eventual de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais para Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV – Câmpus de Jaboticabal**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, dados do Banco do Brasil, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CONFORME SUBITENS RELACIONADOS ABAIXO	1627	UNIDADE	1		

SUBITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI xx % (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Demolição manual de concreto simples	CDHU	03.01.020	m³	112			
2	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl. revestimentos	CDHU	03.02.04	m³	56			
3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	CDHU	03.03.040	m²	560,00			
4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	CDHU	03.04.020	m²	1120,00			
5	Demolição de revest. de azulejos, pastilhas e ladrilhos incl arg assentamento	CDHU	03.04.030	m²	2800,00			
6	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	CDHU	04.01.040	m²	280,00			
7	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	CDHU	04.03.040	m²	1680,00			
8	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	CDHU	04.07.020	m²	700,00			
9	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	CDHU	04.08.060	m	140,00			
10	Retirada de esquadria	CDHU	04.09.020	m²	168,00			

	metálica em geral							
11	Retirada de entelamento metálico em geral	CDHU	04.09.160	m ²	1120,00			
12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	CDHU	06.01.020	m ³	112,00			
13	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	CDHU	06.12.020	m ³	112,00			
14	Armadura em tela soldada de aço	CDHU	10.02.020	Kg	448,00			
15	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	CDHU	11.01.130	m ³	84,00			
16	Lastro de pedra britada	CDHU	11.18.040	m ³	17,00			
17	Alvenaria de tijolo de barro macico e=1/2 tijolo	CDHU	14.02.030	m ²	112,00			
18	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	CDHU	14.04.200	m ²	560,00			
19	Estrutura em tercas para telhas de cim-am/al/plast	CDHU	15.01.320	m ²	224,00			
20	Telha de barro tipo romana	CDHU	16.02.030	m ²	1400,00			
21	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	CDHU	16.02.230	m	700,00			
22	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	CDHU	16.03.020	m ²	1400,00			
23	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	CDHU	16.03.030	m ²	1400,00			
24	Cumeeira aco pint po/coil-coating	CDHU	16.12.200	m	140,00			

	perfil ond/trap e=0,65mm h ate 40mm							
25	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	CDHU	16.33.082	m	1120,00			
26	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	CDHU	16.33.102	m	1120,00			
27	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	CDHU	16.33.062	m	224,00			
28	Recolocação de telhas de barro tipo francesa / romana	CDHU	16.40.120	m²	840,00			
29	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	CDHU	16.40.040	m	336,00			
30	Argamassa de regularização e/ou proteção	CDHU	17.01.020	m³	28,00			
31	Chapisco	CDHU	17.02.020	m²	1400,00			
32	Reboco	CDHU	17.02.220	m²	1400,00			
33	Cimentado desempenado	CDHU	17.03.020	m²	280,00			
34	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	CDHU	18.06.152	m²	1400,00			
35	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	CDHU	18.06.153	m	560,00			

36	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	CDHU	18.06.400	m ²	1400,00			
37	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	CDHU	18.11.042	m ²	1288,00			
38	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	CDHU	19.01.062	m	112,00			
39	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	CDHU	22.01.010	m ²	560,00			
40	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	CDHU	22.02.030	m ²	1400,00			
41	Forro em fibra mineral revestido em látex	CDHU	22.03.050	m ²	1400,00			
42	Forro em lâmina de pvc	CDHU	22.03.070	m ²	1680,00			
43	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	CDHU	23.09.030	un	11,00			
44	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	un	11,00			
45	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	un	11,00			
46	Guarnição de madeira	CDHU	23.20.120	m	448,00			
47	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	CDHU	23.20.320	un	11,00			

48	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	CDHU	23.20.330	un	28,00			
49	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	CDHU	23.20.340	un	28,00			
50	Porta corta fogo P.90 de 100x210cm, completa com maçanetas tipo alavanca	CDHU	24.02.052	un	11,00			
51	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	CDHU	24.02.070	m ²	47,00			
52	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	CDHU	32.20.060	m ²	168,00			
53	Verniz em superfície de madeira	CDHU	33.05.330	m ²	560,00			
54	Acrílico para quadras e pisos cimentados	CDHU	33.06.020	m ²	2240,00			
55	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	CDHU	34.05.050	m	672,00			
56	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	CDHU	34.20.080	m ²	672,00			
57	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	CDHU	34.20.160	m ²	560,00			
58	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	CDHU	44.01.050	un	28,00			
59	Lavatório de louça com coluna	CDHU	44.01.110	un	28,00			
60	Bacia sifonada com caixa de descarga	CDHU	44.01.800	un	17,00			

	acoplada sem tampa - 6 litros							
61	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	CDHU	44.02.062	m ²	34,00			
62	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	CDHU	44.03.400	un	56,00			
63	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	CDHU	44.03.450	un	56,00			
64	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	CDHU	44.03.470	un	56,00			
65	Tanque em aço inoxidável	CDHU	44.06.200	un	6,00			
66	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	CDHU	44.20.240	un	56,00			
67	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	CDHU	46.01.020	m	1120,00			
68	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	CDHU	46.01.030	m	336,00			
69	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	CDHU	46.01.050	m	280,00			
70	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto, série	CDHU	46.02.050	m	168,00			

	normal, DN= 50 mm, inclusive conexões							
71	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto, série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.060	m	280,00			
72	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto, série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.070	m	672,00			
73	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	CDHU	46.03.060	m	336,00			
74	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	CDHU	46.10.010	m	84,00			
75	Registro de gaveta com canopla cromada dn 20mm (3/4")	CDHU	47.02.020	un	56,00			
76	Registro de pressão c/ canopla cromada dn 20mm (3/4")	CDHU	47.02.110	un	56,00			
77	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	CDHU	48.02.400	un	11,00			
78	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	CDHU	48.02.401	un	28,00			

79	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	CDHU	48.20.020	un	56,00			
80	Caixa sifonada de pvc dn 150x150x50mm c/grelha metálica	CDHU	49.01.030	un	28,00			
81	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	CDHU	49.06.190	un	168,00			
82	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	CDHU	54.06.040	m	280,00			
83	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	CDHU	54.06.100	m³	17,00			
84	Limpeza complementar com hidrojateamento	CDHU	55.01.030	m²	2800,00			
85	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	CDHU	55.02.012	un	280,00			
86	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	CDHU	55.02.040	un	280,00			
87	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	CDHU	55.02.050	m	1120,00			
88	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	CDHU	55.02.060	m	840,00			
89	Fechadura completa, cilíndrica de embutir	FDE	05.80.070	jg	168,00			
90	Fechadura tetra completa espelho redondo cromado	FDE	05.80.085	un	168,00			
91	Telha galvalume / aco galv acabamento.natural trapéz	FDE	07.03.133	m²	1820,00			

	h=40mm e=0,65mm							
92	Limpeza de telhado inclusive remoção do material recolhido	FDE	07.80.035	m ²	21000,00			
93	Telha de poliester perfil da canaleta 90 cm e=1,20mm	FDE	07.80.062	m ²	1400,00			
94	Impermeabilizaçã o com emulsão acrílica - 6 demãos	FDE	11.02.027	m ²	1400,00			
95	Impermeab c/ manta asf pre-fabr 4mm acab alumin sem prot mecanica	FDE	11.02.035	m ²	560,00			
96	Contra piso em concreto nivelado, esp. 5 cm	FDE	13.01.004	m ²	560,00			
97	Piso de concreto fck=25mpa e=5cm	FDE	13.80.007	m ²	1120,00			
98	Esmalte em superfície rebocada sem massa niveladora	FDE	15.04.015	m ²	168,00			
99	Esmalte em esquadrias de madeira inclusive preparo e retoques de massa	FDE	15.80.013	m ²	840,00			
100	Tinta latex economica inclusive preparo e retoque de massa niveladora	FDE	15.80.043	m ²	28000,00			
101	Esmalte em esquadrias de ferro inclusive preparo e retoques de zarcao	FDE	15.80.045	m ²	1400,00			
102	Esmalte em estrutura metalica inclusive preparo e retoque de zarcao	FDE	15.80.060	m ²	4200,00			

103	Pavimentação de pedra mosaico português 2 cor/sobre base areia grossa	FDE	16.02.023	m ²	168,00			
104	Ga-01 guia leve ou separador de pisos	FDE	16.02.027	m	560,00			
105	Piso de concreto fck 25mpa desempenamento mecânico e=8cm	FDE	16.02.064	m ²	294,00			
106	Aço ca 50 (a ou b) fyk = 500 m pa	FDE	16.14.011	Kg	294			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será **FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal (UASG 102319)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado).

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos fornecedores que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As demais condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

Jaboticabal, data.

(Assinaturas)

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026-FCAV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2026-FCAV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1216/2026-FCAV

Contrato Administrativo celebrado entre a
**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE
MESQUITA FILHO"**, por intermédio da **FACULDADE DE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS** e
.....

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, por intermédio da **FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - UNESP/FCAV - CÂMPUS DE JABOTICABAL**, com sede na **VIA DE ACESSO PROF PAULO DONATO CASTELLANE, S/N, JABOTICABAL, SP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.031.918/0012-87**, neste ato representada pelo **DIRETOR HUMBERTO TONHATI**, nomeado pela Portaria do Reitor, de 29/06/2023, publicada no DOE de 05/07/2023, inscrito no CPF sob o nº **032.801.678-09**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, representante legal da empresa, inscrito(a) no **CPF sob o nº nº.....**, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 592/2026-FCAV e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2026-FCAV, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais para Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV – Câmpus de Jaboticabal**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção e conservação predial composto pelos subitens abaixo	1627	Unidade			

SUBITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	COD.	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXX	CDHU/FDE	XXX	XX	XXX	XXXXX	XXXXX
XX	XXX	CDHU/FDE	XXX	XX	XXX	XXXX	XXXX
XX	XXX	CDHU/FDE	XXX	XX	XXX	XXXX	XXXX

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados do início dos serviços, previsto um prazo de vigência adicional de 30 (trinta) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 08/07/2026.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou

Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Calculada em conformidade com a **Portaria Unesp nº 135/2023**, que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
 - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **102319 – FCAV/UNESP – CAMPUS DE JABOTICABAL**

II. Fonte de Recursos: **TESOURO DO ESTADO**

III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5304 - Ensino De Graduação Nas Universidades Estaduais**

IV. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.79 – Conservação e Manutenção de Imóveis**

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
HUMBERTO TONHATI Diretor/FCAV	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
RONALDO MARCOS VALÉRIO Diretor Técnico Administrativo - DTAd/FCAV	HEITOR ZEVIANI CRUZ Supervisor Técnico de Seção – STM/FCAV